LEI MUNICIPAL Nº 789/2022 **PEIXE-TO 28 DE MARÇO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Peixe-TO, APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art.1º. Fica definido em **R$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)** o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a servidores efetivos, contratos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Peixe-TO que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e art. 1º da Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, daqui por diante, a reajustar diretamente, **por meio de DECRETO**, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos, contratos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacionalmente unificado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 04/04/2022
às 07:56h
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO
Ildete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa da Câmara
Portaria nº 004/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei Municipal nº 789/2022, de 28/03/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe - TO, 28/03/2022.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº178/2021